LEI Nº 580/GP/97 De, 24 de Fevereiro de 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO Aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial agentes comunitários de saúde, para a implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS.

Art. 2º - A contratação será por tempo determinado ' de 06(seis) meses, havendo necessidade do referido serviço, será prorrogado por igual período de tempo.

Art. 3º - Poderão ser contratados as pessoas que já passaram por processo seletivo, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Não sendo completado as vagas a Secretaria Municipal promoverá novo processo seletivo segundo normas do programa.

Art. 5º - Os vencimentos dos Agentes comunitários de saúde, será de 01(um) salário mínimo bnacional.

Art. 6º - As despesas de vencimentos dos Agentes Conitários e encargos sociais previdenciários e rescisão de contratos, serão cobertos com os recursos do PACS,oriundos do convênio' SIA/SUS.

Art. 7º - A contratação dos Agentes que já realiza - ram processo seletivo será retroativo a 03 de Janeiro de 1997.

Art. 8º - Fica criado a gratificação de até 10(dez ) salários mínimos para os instrutores/supervisores do PACS que se-

rá aferida de acordo com o sistema de pagamento por produção, conforme cadastramento no sistema de informação ambulatorial do SUS.

Parágrafo único - Fica limitado 01(um) instrutor/supervisor para cada 30(trinta) agente do PACS.

Art. 9º - As despesas com gratificação dos instrutores serão igualmente cobertas com recursos do PACS.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 03 de Janeiro de 1997.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 24 de Fevereiro de 1997

MARIA INES BAPTISTA DA SILVA ZANOL
PREFEITA MUNICIPAL